- O valor máximo de capitação a afixar seja o da retribuição mínima mensal garantida, fixada todos os anos pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; ----------

- O período de candidatura seria de 01 de Outubro a 15 de Novembro; ----------

- O valor da bolsa seria disponibilizado a partir do mês de Janeiro. ----------

Deliberação: Aprovada a proposta, por unanimidade, com alteração do fim do período de candidaturas para o dia 09 de Novembro, para que desse modo possa estar presente o processo na Reunião de Câmara de 15 de Novembro. ----------

Ponto 4 - Serviço de Expediente e Arquivo – Informação sobre o terminus da apreciação pública do Regulamento de Bonificações para Arrendamentos sujeitos ao Regime de Renda Apoiada dos Imóveis da CMS ----------

Informação do Serviço de Expediente e Arquivo a informar do terminus da apreciação pública do Regulamento supra, sendo que no âmbito da mesma não se verificaram quaisquer sugestões e/ou reclamações. ----------

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. O Regulamento será aplicado apenas após a aprovação da Assembleia Municipal de Sines, a 28.09.2007, e respectiva publicação. -------

Ponto 5 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) – Proposta de Adjudicação da Empreitada de "Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores" ----------

Apresentado, para ratificação, despacho de adjudicação da empreitada supra mencionada com base na informação do DOSU referente ao terminus do período de audiência prévia escrita dos concorrentes da Empreitada de "Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores". ----------

Sendo que no âmbito da audiência prévia não houve reclamações, é proposto pela Comissão de Acompanhamento que seja adjudicada a empreitada supra mencionada à IEC - Engenharia e Construções, Lda./DOLMEN – Engenharia Civil, Lda. ----------

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, o despacho do Sr. Vereador Albino para a adjudicação da Empreitada de "Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores" à IEC – Engenharia e Construções, Lda./DOLMEN – Engenharia Civil, Lda. ----------

Ponto 6 - Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente (DPOTA) – Informação sobre a Revisão do Plano Director Municipal de Sines ----------

Presente informação da DPOTA, nos seguintes termos: ----------

"A presente informação tem por objectivo dar início aos procedimentos legais definidos no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, para a revisão do Plano Director Municipal de Sines. ----------

Segundo o artigo 74º, a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social. O n.º 11 do artigo 77º refere que "São obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial". ----------

Importa, porém, referir que a Câmara Municipal de Sines deliberou, a 3 de Abril de 2002, mandar elaborar a revisão do PDM. Até muito recentemente, pouco se avançou neste processo devido, fundamentalmente, à falta de cartografia oficial e em formato digital de suporte aos estudos necessários. Apenas no final do corrente mês de Setembro, a totalidade da cartografia estará disponível. A cartografia que servirá de base à revisão do PDM de Sines é a seguinte: ----------

- *Carta militar à escala 1/25 000 do Instituto Geográfico do Exército (já existente nos serviços técnicos e abrange também todo o concelho de Santiago do Cacém);* ----------
- *Carta cartográfica à escala 1/10 000 do Instituto Geográfico Português Exército (já existente nos serviços técnicos mas não abrange a uma parte do sul do concelho de Sines);* ----------
- *Restante carta cartográfica à escala 1/10 000 (disponível no final de Setembro no âmbito do concurso promovido pela AMLA);* ----------
- *Carta à escala 1/2 000 dos aglomerados urbanos e alguns rurais (disponível no final de Setembro no âmbito do concurso promovido pela AMLA).* ----------

Um dos pressupostos fundamentais para a elaboração da revisão do PDM de Sines está observado e será ainda objecto de análise em reunião conjunta entre a CMS, a CCDRA e a DGOTDU. A reunião apenas poderá ocorrer após a deliberação de câmara para a elaboração da referida revisão do PDM. Dado que a revisão do PDM tem por base cartografia oficial e certificada não se prevê que ocorra qualquer obstáculo ao normal desenvolvimento dos trabalhos. ----------

A deliberação de 3 de Abril de 2002 teve por base uma informação do Arq. António Cardoso que pela sua validade importa reproduzir as partes fundamentais aproveitando-se para introduzir algumas actualizações: ----------

NOTA CRONOLÓGICA DO PDM DE SINES ----------

- *Janeiro de 1980: Deliberação, em sessão ordinária da Câmara Municipal, de mandar executar o PDM;* ----------
- *Novembro de 1980: Publicação do Edital do Concurso Público para seleccionar uma Equipa Projectista para elaborar o PDM;* ----------
- *Fevereiro de 1981: Deliberação, em sessão ordinária da Câmara Municipal, de adjudicação do PDM à Hidrotécnica Portuguesa (HP);* ----------

- *Dezembro de 1981: Entrega da 1ª Fase do PDM (Levantamento, Analise e Diagnóstico da Situação Existente);* ----------
- *Julho de 1982: Entrega da 2ª fase do PDM (Proposta Preliminar);* ----------
- *Maio, Outubro e Novembro de 1982: Publicação da primeira legislação nacional relativa a Planos Directores Municipais (Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de Maio; Portaria n.º 989/82, de 21 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 91/82, de 29 de Novembro);* ----------
- *Dezembro de 1983: Parecer da CCRA à 1ª Fase do PDM, tendo em consideração a legislação em vigor recentemente publicada;* ----------
- *Março de 1984: Parecer da CCRA à 2ª Fase do PDM, tendo em consideração a legislação em vigor recentemente publicada;* ----------
- *Outubro de 1984: Deliberação, em sessão ordinária da Câmara Municipal, de adjudicação da revisão e actualização do PDM à HP, plano parcialmente realizado e que deveria ser prosseguido e enquadrado na nova legislação;* ----------
- *Abril de 1985: Entrega do Volume 1 da 1ª Fase do PDM (Estudos Prévios - Estudos Demográficos, Económicos e Sociais);* ----------
- *Maio de 1985: Entrega do Volume 2 da 1ª Fase do PDM (Estudos Prévios - Meio Biofísico: Analise e Diagnose);* ----------
- *Junho de 1985: Entrega do Volume 3 da 1ª Fase do PDM (Estudos Prévios - Relações Intermunicipais; Aglomerados: sua hierarquia e rede urbana);* ----------
- *Julho de 1985: Entrega do Volume 4 da 1ª Fase do PDM (Estudos Prévios - Zonamento);* ----------
- *Agosto de 1985: Parecer favorável da Comissão de Acompanhamento à 1ª Fase do PDM (Estudos Prévios), evidenciando que o Plano poderia passar a fase seguinte.* ----------
- *Setembro de 1986: Entrega da 2a Fase do PDM (Programa Base);* ----------
- *Outubro de 1986: Parecer favorável da Comissão de Acompanhamento à 2ª Fase do PDM (Programa Base), com a referência de que o Plano poderia passar à 3ª e última fase;* ----------
- *Dezembro de 1987: Entrega do Volume 2 da 3ª Fase do PDM (Projecto de Plano - Planta de Síntese e Regulamento);* ----------
- *Fevereiro de 1988: Entrega do Volume 1 da 3ª Fase do PDM (Projecto de Plano - Objectivos e Propostas de Ordenamento e Desenvolvimento Municipal);* ----------
- *Junho de 1988: Entrega do Volume 3 da 3ª Fase do PDM (Projecto de Plano - Programa de Realizações e Plano de Financiamento);* ----------
- *Outubro de 1988: Assinado o contrato com a HP para a sua colaboração na exposição publica do PDM (incluiu a elaboração de desenhos coloridos, fotografias e slides e a edição de 2000 exemplares a cores de uma Súmula do PDM);* ----------
- *Novembro de 1988 a Fevereiro de 1989: Período de inquérito público do PDM;* --------

- *Dezembro de 1989: A Comissão de Acompanhamento do PDM com elogiosa referência à CMS e à Equipa do Plano, propõe à Assembleia Municipal de Sines a sua aprovação e propõe igualmente a sua ratificação governamental nos termos da legislação vigente; --*
- *Fevereiro de 1990: Aprovado por unanimidade, pela Assembleia Municipal, em 16 de Fevereiro, o PDM de Sines, quer na generalidade, quer na especialidade; ----------*
- *Agosto de 1990: 0 PDM de Sines foi ratificado e publicado no Diário da Republica n.º 179, da IIª Série, através da Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto; ----------*
- *Julho de 1991: Constituição do Gabinete de Gestão do PDM com mais de 30 elementos: Eleitos da Câmara Municipal de Sines; Representantes da Assembleia Municipal de Sines e Juntas de Freguesia de Sines e Porto Covo, Directores de Departamento e Chefes de Serviço da CMS, HP – autora do PDM, CCRA, AMLA, APS, PGS, Associação de Comerciantes de Santiago do Cacém e Sines, NERSET, União Sindicatos de Sines e Santiago do Cacem, Sindicato dos Químicos do Sul, Federação das Pescas, Liga dos Pequenos e Médios Armadores, DGF, APPSACV e Zona Agrária de Odemira; ----------*
- *Novembro de 1991: A DGOT informa a CMS de que o seu PDM se encontra registado naquela DG com o n.º de registo 04.15.13.00/OA-90.PD; ----------*
- *Janeiro de 1992: Foi publicado no Diário da República n.º 6, IIª Série, de 8 de Janeiro, o Aviso n.º 62/91 que altera a fórmula da TMU expressa no Regulamento do PDM; ------*
- *De 1992 a 1996: Foram efectuadas reuniões, com periodicidade aproximadamente anual, de monitorização do PDM e sua operacionalização; ----------*
- *Julho de 1993: A CMS adjudica a HP a Revisão e Actualização do Programa de Realizações e do Plano de Financiamento do PDM de Sines; ----------*
- *Outubro de 1994: É entregue a 1ª Fase do Estudo de Revisão e Actualização do Programa de Realizações e do Plano de Financiamento do PDM (Programa de Realizações). ----------*
- *Junho de 1995: É aprovada a 1ª Fase do Estudo; ----------*
- *Abril de 1996: É entregue a 2ª Fase do Estudo de Revisão e Actualização do Programa de Realizações e do Plano de Financiamento do PDM (Plano de Financiamento), a qual é aprovada nesse mesmo mês; ----------*
- *Fevereiro de 2002: Foi publicado no Diário da República n.º 35, IIª Série, de 11 de Fevereiro, o Aviso n.º 1039/2002 que altera o parâmetro K da fórmula do PDM que passou a assumir o valor de 0,5 no caso de parqueamento privado em cave ou à superfície. ----------*

Importa ainda referir as razões que justificam a necessidade de rever o PDM de Sines. Recuperando, mais uma vez, a informação do Arq. António Cardoso e aproveitando para introduzir algumas actualizações tem o seguinte: ----------

ACTUALIZAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS E DAS PROPOSTAS DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO QUE JUSTIFICAM A REVISÃO DO PDM ----------

Apresentam-se, seguidamente, as principais alterações aos pressupostos e as propostas de ordenamento, desenvolvimento e gestão, justificativas da Revisão do PDM de Sines, as quais se encontram na situação prevista na alínea a) do número 1 do Artigo 98° do DL n.º 380/99: A revisão...dos planos municipais de ordenamento do território pode decorrer...da necessidade de adequação a evolução, a médio e longo prazo, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respectiva elaboração, tendo em conta os relatórios de avaliação da execução dos mesmos. ----------

A revisão do PDM será enquadrada pela legislação em vigor relativa ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (DL n.º 380/99, de 22 de Setembro). ----------

A) Ao Nível do Ordenamento ----------

- *A publicação do PROTALI, através do Decreto Regulamentar n.º 26/93 e das Portarias n.º 760/93 e 761/ 93, todos de 27 de Agosto, introduziu algumas diferenças entre este Plano e o PDM, no que respeita ao traçado e a hierarquia de parte da rede rodoviária, bem como nalgumas normas regulamentares relativas a Porto Covo e aos espaços rurais. A revisão do PROTALI foi determinada por RCM n.º 4/2002, de 8 de Janeiro. Com a RCM 28/2006, de 23 de Março, foi determinado elaborar um plano regional de ordenamento do território para o Alentejo (PROTA);* ----------
- *A entrada em vigor do POPNSACV, através do DR n.º 33/95, de 11 de Dezembro, alterado pelo DR n.º 9/99, de 15 de Junho, também condicionou, nalguns aspectos, propostas do PDM. Exemplo disso é a impossibilidade da manutenção da proposta do PDM da criação de uma área turística com construções aligeiradas do tipo bungalow, em Morgavel. O POPNSACV também se encontra, como o PROTALI, em fase de revisão (RCM n.º 173/2001, de 28 de Dezembro);* ----------
- *A entrada em vigor do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sado-Sines, através da RCM n.º 138/99, de 29 de Outubro, condiciona também nalguns aspectos as propostas do PDM. Situação semelhante se verificou com a entrada em vigor do POOC entre Sines e Burgau, através da RCM n.º 152/98, de 30 de Dezembro. O POOC Sado-Sines encontra-se actualmente em revisão, no seguimento da RCM n.º 108/2007, de 17 de Agosto;* ----------
- *O Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, aprovado por RCM n.º 117/2007, de 23 de Agosto introduziu algumas alterações ao previsto no PDM;* ----------
- *A Reserva Agrícola Nacional (RAN) prevista no PDM deverá ser revista face a legislação em vigor (DL n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo DL n.º 274/92, de 12 de Dezembro), bem como a Reserva Ecológica Nacional (REN), face a legislação em vigor (DL n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelos DL n.º 316/90, de 13 de Outubro, do DL n.º 213/92, de 12 de Outubro e DL n.º 79/95, de 20 de Abril e, ainda pela publicação do DL n.º 79/95, de 20 de Abril);* ----------

- *Também a execução de uma Carta de Condicionantes, presentemente obrigatória pela legislação em vigor, deverá constar do PDM a rever;* ----------
- *A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Sines irá originar uma alteração parcial ao PDM designadamente no perímetro urbano;* ----------
- *Também poderá ser revista a possibilidade de alguns aglomerados rurais ficarem sujeitos a elaboração de planos municipais de ordenamento do território, os quais poderão não coincidir totalmente com os definidos no PDM;* ----------
- *A área de jurisdição do porto de Sines definida em PDM também já foi alterada através do DL n.º 337/98, de 3 de Novembro;* ----------
- *As modificações actuais ao ordenamento portuário de Sines, nas suas diversas componentes comerciais (granéis líquidos e sólidos, terminal multipurpose, de gás natural liquefeito e de carga contentorizada - terminal XXI), bem como para a pesca e para o recreio e lazer e áreas associadas deverão ser contempladas na revisão do PDM. Será interessante envolver as actividades do porto e da API Parques em especial na logística;* ----------
- *Evidenciam-se também as alterações introduzidas ao zonamento do PDM pelas ampliações da refinaria no início da década de 90;* ----------
- *Existe a necessidade de o zonamento, a prever na revisão do PDM, tenha em conta os estudos já a desenvolver em paralelo, pela API Parques nomeadamente o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines;* ----------
- *Também propostas de redelimitação e regulamentação de ecoparques municipais nos troços de jusante das ribeiras de Moinhos, da Junqueira e de Morgavel poderão constituir valorizações importantes das áreas rurais do concelho;* ----------
- *Também a redefinição das áreas susceptíveis de desenvolvimento turístico fora dos aglomerados urbanos poderá ter um enfoque especial face a nova legislação em vigor.* -
- *A redefinição ou actualização dos traçados do IP8, do IC33, IC4, das ER, das EM e das CM também deverão serão objecto da revisão do PDM;* ----------
- *A redefinição do ramal ferroviário de Sines e das ligações às unidades industriais de Sines (em especial o caso da ligação ferroviária à Central Termoeléctrica a carvão que não coincide com a traçado previsto no PDM), bem como da ligação à rede nacional e internacional, deverão fazer parte da revisão deste PDM;* ----------
- *Também a actualização das outras infra-estruturas gerais do concelho, designadamente as que implicam a definição de novas servidões administrativas (oleoduto, gasoduto, eléctricas, agua e saneamento, deposição e tratamento de resíduos sólidos, etc.) serão objecto de revisão e actualização;* ----------
- *Refere-se a necessidade de conformar a PDM com instrumentos nacionais de planeamento relativos as funções da plataforma portuário-logística-industrial referidas no Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (PNDES), no Programa*

Operacional de Acessibilidade e Transportes (POAT) e no Programa Nacional das Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT). ----------

B) Ao nível do desenvolvimento: ----------

- *O novo PDM irá reavaliar a estratégia de desenvolvimento do concelho, face aos novos investimentos e deverá ter em conta as objectivos definidos pela Administração Central e pelo Governo e também as novas tendências e perspectivas de desenvolvimento evidenciadas nesta viragem do século e decorrentes, principal e designadamente, pela criação do terminal de gás natural liquefeito, bem como do terminal XXI, associado ao maior operador portuário de carga contentorizada – a PSA;*
- *Poderá também ser redefinido o tipo de actividades económicas desejável e expectável, quer para o interior dos perímetros urbanos, quer para fora deles, com enfoque especial para a necessidade de alargamento a outras actividades económicas nas áreas previstas para o desenvolvimento industrial fora dos aglomerados, designadamente de áreas logísticas e tendo em conta as novas sectores e ramos de actividade definidos pela CAE (logísticas, armazenais, energia, etc.).* ----------

C) Ao nível da gestão: ----------

- *Definição das entidades e dos poderes para conceder licenças ou autorização no território municipal (CMS, APS, ICN/PNSACV, etc.), com enfoque para a delimitação das diversas jurisdições e/ou servidões administrativas e restrições de utilidade publica e dos poderes associados preconizados na legislação em vigor;* ----------
- *Definir o modelo e conjunto de indicadores para a monitorização da execução do PDM e sobre o estado do ordenamento do território e ambiente do concelho.* ----------

Após a deliberação de câmara municipal a determinar a revisão do PDM de Sines, várias acções serão imediatamente desenvolvidas, designadamente: ----------

- *Envio, para Diário da República, do anúncio da deliberação de câmara e que determina a abertura um período público, por um prazo não inferior a 30 dias, para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração;* ---------
- *O anúncio da deliberação deverá ser igualmente divulgado através da comunicação social;* ----------
- *Notificação da CCDRA da decisão de elaboração da revisão do PDM, solicitação de nomeação da comissão mista de acompanhamento prevista no n.º 2 do artigo 75º e pedido de reunião conjunto entre a CMS, a CCDRA e a DGOTDU para validação da cartografia.* ----------

Com o ofício a enviar à CCDRA deverá seguir um exemplar do relatório de avaliação do PDM de Sines cuja elaboração é coordenada pelo Prof. Costa Lobo e que justificará a necessidade de proceder à sua revisão". ----------

Deliberação: Nos termos da presente informação, é deliberado, por unanimidade, a revisão do PDM de Sines. Promovam-se as diligências subsequentes nos termos da informação. A deliberação deverá ser publicada igualmente no sítio da Internet. ----------

Ponto 7 - Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente (DPOTA) – Informação sobre a elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines ----------

Presente informação da DPOTA, nos seguintes termos: ----------

"A presente informação tem por objectivo dar início aos procedimentos legais definidos no DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, para a elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines (PUZILS). ----------

Segundo o seu artigo 74º, a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social. O n.º 11 do artigo 77º refere que "São obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial". ----------

A cartografia que servirá de base à elaboração do PUZILS é a carta cartográfica à escala 1/10 000 do Instituto Geográfico Português já existente nos serviços técnicos e que abrange a totalidade da área de intervenção; ----------

Importa referir que a necessidade de elaboração deste plano de urbanização reside, fundamentalmente, nos seguintes aspectos: ----------

- *Forte procura manifestada nos últimos dois anos de actividades ligadas à indústria e logística (refinaria da Galp, Repsol, BET, Artenius Sines, Cybergreen, Lusofuel, NGC, entre outros); ----------*
- *Necessidade de redefinir os corredores verdes (Áreas e Faixas de Protecção, Enquadramento e Protecção) em virtude das ampliações efectuadas pela refinaria na década de 90; ----------*
- *Necessidade de articular o desenvolvimento urbano e portuário com o desenvolvimento industrial e logístico; ----------*
- *Necessidade de prever corredores de infra-estruturas (rodovia, ferrovia, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, electricidade, telecomunicações, gás, outros fluidos) de ligação entre a zona portuária e as zonas industriais e entre estas; ----------*
- *Articulação entre o desenvolvimento industrial e logístico e a qualidade de vida (ambiental, social, etc) dos munícipes. ----------*

Do ponto de vista histórico importa referir a existência de dois estudos. O primeiro, elaborado pela Associação Porta Atlântica em 1999, designado como Master Plan da Zona Económica de Sines e Santiago do Cacém, e que foi um percursor de outro estudo de maior